



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

PN 184

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº /2021

Assunto: INSTITUI A CAMPANHA "MARÇO MARINHO" PARA A CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A PREVENÇÃO DO CÂNCER DE COLORRETAL NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

(Projeto de Lei Ordinária nº _____/2021, de autoria do Vereador Marco Antônio da Fonseca)

Art. 1º Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.932, de 28 de fevereiro de 2007, fica instituída no Município de Ibitinga a campanha "Março Marinho", para a conscientização sobre a prevenção do câncer colorretal.

Parágrafo único. A campanha ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Ibitinga.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 30 de março de 2021.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Excelentíssima Senhora Presidente e demais Vereadores

O câncer colorretal costuma ser uma doença silenciosa nos estágios iniciais. Por isso, manter uma rotina saudável e estar com os exames em dia contribuem para a prevenção da doença. E esse é o objetivo da campanha Março Marinho, alertar sobre a terceira neoplasia mais incidente na população brasileira.

A Sociedade Brasileira de Endoscopia Digestiva (Sobed) caracteriza o câncer colorretal como uma doença causada pelo estilo de vida do paciente e uma das principais formas de prevenir o tumor é manter hábitos saudáveis. É importante ter uma alimentação adequada, evitando industrializados, embutidos, defumados e enlatados, e manter uma rotina de exercícios físicos.

Estudos mostram que a gordura corporal em excesso provoca um estado de inflamação crônica e favorece o desenvolvimento de vários tipos de câncer, entre eles o de cólon e reto. Por isso, é muito importante seguir hábitos saudáveis e praticar uma atividade física regularmente. Fumar e ingerir bebidas alcoólicas também são práticas que devem ser evitadas para prevenir a doença.

Mas, mesmo com uma rotina saudável, o rastreamento é necessário. O médico avalia que o câncer colorretal tem altas taxas de cura e, na maioria das vezes, é bem resolvido quando diagnosticado ainda no início.

Respeitosamente,

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Vereador - PTB

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 5.594/2020.
Para conferir o original, acesse https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/generico/conferir_assinatura e informe o número de
proposição PN 184.

